

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.795/2024
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre nome de Rua do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua na Zona Rural (Estrada para Sítio de Veríssimo), localizada no Povoado Lagamar, tendo seu início no fim da rotatória do Loteamento Irmã Dulce, com seu final dentro do povoado em epígrafe como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Maria Angelina Conceição (Nito de Zé Tapúia).

Art. 2º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 04 de setembro de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>